

Salvador, 4 de Junho de 2019.

Lastreado no parecer da ASJUR1 (doc. n.º 103.645/2019), declaro inexigível a licitação, com esteio no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, indicando a empresa **Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.** para a contratação pleiteada, no valor total estimado de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral.

ANTÔNIO MOISÉS ALMEIDA BRAGA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS